

PARECER N.º 103

Senhores Senadores.—À vossa comissão de finanças foi presente a proposta de lei n.º 100-D originada em projecto que se justifica com a razão de que o empréstimo que a Câmara Municipal de Vieira do Minho pretende contrair, tem por fim a antecipação do resto do pagamento duma dívida ao Crédito Predial, resultante do emprésti-

mo em que a referida Câmara já fôra dispensada do pagamento da décima de juros. Não é, pois, prejudicado o Tesouro do Estado com a renovação da isenção referida, e nestas condições entende esta comissão que a presente proposta de lei merece a vossa aprovação.

Lisboa. Palácio do Congresso, em 26 de Março de 1912.

*José Maria Pereira.
Tomás Cobreira.
José Nunes da Mata.
Inácio de Magalhães Basto.
Peres Rodrigues.*

Número cento e trinta e nove.—Artigo 1.º É a Câmara Municipal do concelho de Vieira do Minho dispensada do pagamento da décima de juros relativa a um empréstimo de nove contos de réis, que vai ser autorizada a rea-

lizar.—Artigo segundo. Fica revogada a legislação em contrário. O Deputado Joaquim José de Oliveira.

Está conforme. Direcção Geral da Secretaria do Congresso da República, em 21 de Março de 1912.—O Director Geral, *Feio Terenas.*

N.º 100-D

PROPOSTA DE LEI

relativa a um empréstimo de 9 contos de réis, que vai ser autorizada a realizar.

Artigo 1.º É a Câmara Municipal do concelho de Vieira do Minho dispensada do pagamento da décima de juros

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 22 de Março de 1912.

*António Aresta Branco, Presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário.
António Joaquim Ferreira da Fonseca, 2.º Secretário.*